Ofício n.º 789/2015/NCCS **Cuiabá, 09 de junho de 2015.**

Ao Senhor,
EDSON HENRIQUE BERGAMO
Ex-Coordenador de Assistência Farmacêutica
Rua Ipanema, n. 50 – Residencial Lisboa Pa - Bairro Jardim Guanabara
CEP. 78.010-630
CUIABÁ – MT

11/06/15
Código de objeto: DA079687314BR
Assinatura

Prezado Senhor,

Mediante Acórdão nº 6005/2013-TP, às, publicado no Diário Oficial Contas – TCE/MT do dia 04/02/2014, referente ao processo nº 12361-7/2012-TCE, do Fundo Estadual de Educação/MT, Contas Anuais Gestão Estadual do exercício de 2012, este Tribunal decidiu imputar a **Restituição Solidária no valor de R$ 8.799,33.**

Constatou-se interposição de recurso Embargos de Declaração, o qual deu provimento através do Acórdão nº 2945/2014-TP, mantendo-se inalterados os demais termos da decisão recorrida.

Quanto à Restituição Solidária, no valor de **R$ 8.799,33,** em consonância com a Resolução Normativa nº 02/2013-TCE/MT, o valor foi atualizado até a data de 28/02/2013, utilizando o índice de inflação oficial (IPCA).

Desta forma, Vossa Senhoria deverá efetuar o recolhimento aos cofres públicos respectivos, devidamente corrigido pelo índice oficial de inflação, a partir de 25/10/2013 até a data do seu recolhimento, vencível em 06/07/2015, devendo ser encaminhado o comprovante de restituição, total ou parcelado, no prazo de 15 (quinze) dias da data de pagamento.

Por fim, caso o débito não seja efetuado, os autos serão encaminhados ao órgão competente para a propositura de execução fiscal, nos termos do art. 294, caput, da Resolução Normativa 14/2007-TCE/MT (com redação dada pela Resolução Normativa nº 20/2010).

Atenciosamente,

(Assinatura Digital)
MARCELO GRAMOLINI BIANCHINI
Coordenador do Núcleo de Certificação e Controle de Sanções

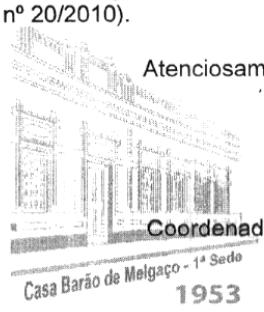

MC

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código Z56VA.